

21.10.2013

B7-0474/2013 }
B7-0475/2013 }
B7-0476/2013 }
B7-0477/2013 }
B7-0479/2013 }
B7-0480/2013 } RC1/Am. 6

Alteração 6

Juan Fernando López Aguilar, Sylvie Guillaume, Claude Moraes, Rita Borsellino
em nome do Grupo S&D

Proposta de resolução comum

PPE, S&D, ALDE, Verts/ALE, GUE/NGL, EFD, Cristiana Muscardini

Fluxos migratórios no Mediterrâneo, com especial destaque para os trágicos acontecimentos ao largo de Lampedusa

Proposta de resolução comum

N.º 11

Proposta de resolução comum

11. Exorta a União e os Estados-Membros a **concederem** acesso a procedimentos de asilo justos e eficazes para as pessoas que possam carecer de proteção internacional, com base na premissa de que o desembarque não implica necessariamente que o único responsável pelo processo e pelas soluções seja o Estado em cujo território ocorre o desembarque das pessoas resgatadas do mar;

Alteração

11. Exorta a União e os Estados-Membros a **criarem mecanismos de esboço de perfis e de recurso, incluindo o** acesso a procedimentos de asilo justos e eficazes para as pessoas que possam carecer de proteção internacional, com base na premissa de que o desembarque não implica necessariamente que o único responsável pelo processo e pelas soluções seja o Estado em cujo território ocorre o desembarque das pessoas resgatadas do mar;

Or. en

AM\1007517PT.doc

PE519.352v01-00 }
PE519.353v01-00 }
PE519.354v01-00 }
PE519.355v01-00 }
PE519.357v01-00 }
PE519.358v01-00 } RC1

21.10.2013

B7-0474/2013 }
B7-0475/2013 }
B7-0476/2013 }
B7-0477/2013 }
B7-0479/2013 }
B7-0480/2013 } RC1/Am. 7

Alteração 7

Juan Fernando López Aguilar, Sylvie Guillaume, Claude Moraes, Rita Borsellino
em nome do Grupo S&D

Proposta de resolução comum

PPE, S&D, ALDE, Verts/ALE, GUE/NGL, EFD, Cristiana Muscardini

Fluxos migratórios no Mediterrâneo, com especial destaque para os trágicos acontecimentos ao largo de Lampedusa

Proposta de resolução comum

N.º 22

Proposta de resolução comum

22. Encoraja a UE a desenvolver uma estratégia mais abrangente, em particular no que diz respeito ao Mediterrâneo, o que coloca a migração de mão de obra dentro do contexto social, económico e político da sua vizinhança; exorta a UE e os seus Estados-Membros a ponderarem os instrumentos disponíveis ao abrigo da política da UE em matéria de vistos e da legislação sobre a migração de mão de obra;

Alteração

22. Encoraja a UE a desenvolver uma estratégia mais abrangente, em particular no que diz respeito ao Mediterrâneo, o que coloca a migração de mão de obra dentro do contexto social, económico e político da sua vizinhança; exorta a UE e os seus Estados-Membros a ponderarem os instrumentos disponíveis ao abrigo da política da UE em matéria de vistos e da legislação sobre a migração de mão de obra, ***contribuindo desse modo para reduzir a vaga de imigração clandestina rumo à UE;***

Or. en

AM\1007517PT.doc

PE519.352v01-00 }
PE519.353v01-00 }
PE519.354v01-00 }
PE519.355v01-00 }
PE519.357v01-00 }
PE519.358v01-00 } RC1

21.10.2013

B7-0474/2013 }
B7-0475/2013 }
B7-0476/2013 }
B7-0477/2013 }
B7-0479/2013 }
B7-0480/2013 } RC1/Am. 8

Alteração 8

Juan Fernando López Aguilar, Sylvie Guillaume, Claude Moraes, Rita Borsellino
em nome do Grupo S&D

Proposta de resolução comum

PPE, S&D, ALDE, Verts/ALE, GUE/NGL, EFD, Cristiana Muscardini

Fluxos migratórios no Mediterrâneo, com especial destaque para os trágicos acontecimentos ao largo de Lampedusa

Proposta de resolução comum

N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução comum

Alteração

12-A. Insta os Estados-Membros a ponderarem, quando necessário, a aplicação do artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento 604/20131, com vista a assumir a responsabilidade pelos pedidos de asilo de pessoas que se encontrem em risco de não poder usufruir dos seus direitos num Estado-Membro incapaz de satisfazer as suas obrigações; afirma que, de igual modo, os Estados-Membros devem ponderar a aplicação do artigo 15.º do regulamento supracitado com vista a reunir os membros da família alargada;

¹JO L 180 de 29.6.2013, p. 31.

Or. en

AM\1007517PT.doc

PE519.352v01-00 }
PE519.353v01-00 }
PE519.354v01-00 }
PE519.355v01-00 }
PE519.357v01-00 }
PE519.358v01-00 } RC1

AM\1007517PT.doc

PE519.352v01-00 }
PE519.353v01-00 }
PE519.354v01-00 }
PE519.355v01-00 }
PE519.357v01-00 }
PE519.358v01-00 } RC1

PT

Unida na diversidade

PT